



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Orça e Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1977.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono seguinte Lei:

Art.1º- A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1977, é orçada na importância de Cr\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros), de acôrde com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 11.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.500,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 17.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$ 409.050,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 451.550,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 500,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 500,00	
Transferências de Capital.....	Cr\$ 207.450,00	Cr\$ 208.450,00
SOMA.....	Cr\$ 660.000,00	

Art.2º- A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1977, é fixada na importância de Cr\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros), de acôrde com a seguinte discriminação, pelas funções:

Legislativa.....	Cr\$ 56.900,00
Administração e Planejamento.....	Cr\$ 124.100,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 163.400,00
Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 56.000,00
Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 144.600,00
Assistência e Previdência.....	Cr\$ 30.000,00
Transportes.....	Cr\$ 85.000,00
SOMA.....	Cr\$ 660.000,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações Crédito per antecipação da Receita até a importância de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada.

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares à Dotações de Orçamento corrente até a importância correspondente a 25 (Vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações de presente Orçamento, como recurso à abertura de Créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

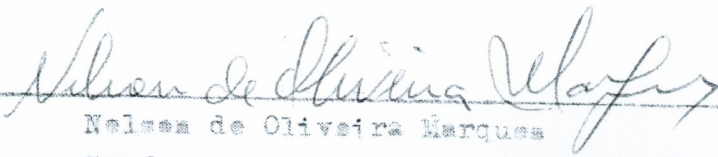
" Continuação "

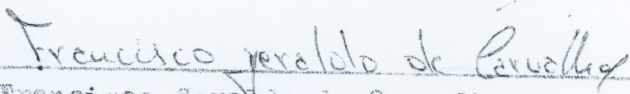
adicienciais.

Art. 6ª- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, a partir de 01 de janeiro de 1977.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 25 de novembro de 1976.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal


Francisco Geraldo de Carvalho
Oficial Administrativo.